



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 605/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023.

ANO III

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Morgana Espinosa - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAP/PGM nº 194/2023
Republicação por Incorreção - Portaria nº 027/2023
Extrato da Nota de Empenho nº 2452/2022
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 079/2022
Secretaria Municipal de Saúde
Extratos dos Contratos Adm. de Pessoal nºs ... 446 e 451/2022

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAP/PGM Nº 194/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Aedes Aegypti".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o mosquito *Aedes Aegypti* é o vetor transmissor da Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya e Febre Amarela;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos de Dengue no município de Água Clara, estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue expedidas pelo Ministério da Saúde (2009) e o Programa Nacional de Controle de Dengue, instituído em 24 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os diversos setores da sociedade civil e da administração pública para elaboração, mobilização e fiscalização de ações de combate e controle do mosquito *Aedes Aegypti*,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Combate à Dengue no município de Água Clara/MS;

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal Intersetorial de Combate à Dengue:

I – Elaborar, implementar e acompanhar ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*;

II – Integrar ações de prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus em colaboração com a sociedade civil e empresas locais;

III – Coordenar a implementação de ações de educação em saúde, mobilização social e fiscalização do cumprimento de legislações vigentes voltadas ao controle das

doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial de Combate à Dengue terá a seguinte estrutura:

I – Presidente;

II – Secretário Executivo;

III – Comissão Técnica;

IV – Comissão de Mobilização.

Parágrafo Único: O Comitê Municipal Intersetorial de Combate à Dengue será organizado de acordo com as disposições do Regimento Interno, aprovado e integrante a este Decreto.

Art. 4º O Comitê Municipal Intersetorial de Combate à Dengue será presidido pela Secretária Municipal de Saúde em exercício.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos seis de dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes Aegypti*, instância consultiva, propositiva e deliberativa, reger-se-á por este Regimento Interno, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º O presente Comitê tem por finalidade a elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação de ações de combate, prevenção e controle do mosquito *Aedes Aegypti*.

Parágrafo Único. O Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes Aegypti* promoverá práticas integrativas entre os órgãos da Administração Pública Municipal, sociedade civil e empresas locais, para consecução de suas finalidades precípua.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Intersetorial de Combate ao *Aedes Aegypti*:

I – Propor, monitorar, avaliar e contribuir para a execução de ações de mobilização, prevenção e controle do mosquito *Aedes Aegypti*;

II – Apresentar propostas de políticas governamentais



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 605/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023.

ANO III

e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos para prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya;

III – Desenvolver práticas educativas para mobilização e adesão popular voluntária;

IV – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimento à população;

V – Colaborar na identificação de locais de proliferação do mosquito Aedes Aegypti.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4º O Comitê Intersetorial de Combate ao Aedes Aegypti será constituído por membros permanentes, técnicos e representantes de instituições, sociedade civil, órgãos públicos e comércio local.

Parágrafo Único. Para composição do Comitê deverá ser indicado um membro permanente e um suplente, cujo mandato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º O Comitê terá a seguinte estrutura:

I – Presidente;

II – Secretário Executivo;

III – Comissão Técnica;

IV – Comissão de Mobilização.

Seção I

Da Presidência

Art. 6º A Presidência do Comitê Intersetorial de Combate ao Aedes Aegypti será exercida pela Secretária Municipal de Saúde em exercício;

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, este será substituído pelo Secretário Executivo do Comitê.

Art. 7º Compete ao Presidente:

I – Presidir os trabalhos do Plenário;

II – Cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento Interno do Comitê;

III – Fixar o calendário das reuniões ordinárias e convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – Estabelecer contatos com instituições, órgãos educacionais e jurídicos, tendo em vista assuntos de interesse do Comitê;

Seção II

Do Secretário Executivo

Art. 8º O Secretário Executivo do Comitê Intersetorial de Combate ao Aedes Aegypti será indicado pelo Presidente do Comitê em exercício e terá as seguintes atribuições:

I – Assistir o Presidente do Comitê no desempenho de suas funções;

II – Providenciar e fornecer informações para subsidiar o Comitê na tomada de decisões;

III – Participar das reuniões do Colegiado, sem direito a voto, lavrando as respectivas atas;

IV – Manter arquivo dos atos, decisões, reuniões e documentos do Comitê;

V – Substituir o Presidente do Comitê em sua ausência;

VI – Desenvolver outras atividades características de apoio administrativo à atuação do Comitê.

Seção III

Da Comissão Técnica e de Mobilização

Art. 9º A Comissão Técnica será composta por um representante titular e um suplente pertencentes aos seguintes setores:

I – Vigilância em Saúde;

II – Atenção Primária em Saúde;

III – Urgência e Emergência.

Art. 10. Compete à Comissão Técnica analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões epidemiológicas e entomológicas de prevenção e controle do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 11. A Comissão de Mobilização será composta por um representante titular e um suplente pertencente às seguintes instituições e entidades:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III – Representante do Comércio Local;

IV – Representante de Organização Não Governamental;

V – Representante da Sociedade Civil.

Art. 12. Compete à Comissão de Mobilização analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Aedes Aegypti deverá se reunir bimestralmente e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por maioria simples de seus membros.

Art. 14. O Comitê Intersetorial de Combate ao Aedes Aegypti poderá iniciar suas reuniões com a presença de qualquer número de membros convocados para as pautas do dia.

Art. 15. As decisões e deliberações serão tomadas por votação da maioria simples dos membros presentes nas reuniões convocadas.

Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê, através de votação da maioria simples de seus membros.

Art. 17. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta da Comissão Técnica, através de votação da maioria simples de seus membros.

Art. 18. Todas as ações desenvolvidas pelos membros do Comitê são de caráter voluntário, não sendo cabível recebimento de verbas, compensação de horas ou outros benefícios.

Art. 19. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos seis de dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 027, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

(Publicação original no D.O. Município de Água Clara/MS Nº 604/2023, de 06 de janeiro de 2023, páginas 01 e 02.)

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolinda da Silva**



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 605/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023.

ANO III

Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no dispositivo nos Artigos 1º e 2º e seus respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 802/2011 de 24.03.2011, que alterou a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR como membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, por um biênio, os (as) senhores (as):

PRESIDENTE

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Madalena de Brito Pascoal

REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADOR EM SAÚDE

Titular: Danizele do Espírito Santo da Silva

Suplente: Renan de Almeida Kichel

Titular: Mariana Mateus de Souza

Suplente: Leide Rosa Correa

Titular: Oneida Dutra de Oliveira

Suplente: Rinaldo Marcos Roldão Junior

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR EM SAÚDE

Titular: Cleberton Luis Carlos Correa

Suplente: Karita Cristina Batista Lino

Titular: Ludowico Pedro Janesch

Suplente: Rosalino Honorato de Oliveira

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO

Titular: Roseli Pereira Alves

Suplente: Távila Moreira da Silva Paula

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

Titular: Fernando Henrique Calister Bastos

Suplente: Nilton Bogarim Gonçalves

Titular: Moacir Reis

Suplente: Clemerson Trindade Melão

Titular: Rosângela Bento de Camargo Fini

Suplente: Rosemeri dos Santos Antunes

Titular: Rosinei Aparecida Cossari

Suplente: Maria Cristina Martins Ribeiro Carnelós

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

Titular: Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza

Suplente: Eliane Marques Borges

Titular: Neuza Maria Santana

Suplente: Leticia Andrade da Silva

Titular: Maria Lucia Kehl

Suplente: Ralieli Aparecida do Nascimento Minho

Titular: Miguel Damas Ribeiro Neto

Suplente: Magno Souza

Titular: Vilmar Nunes de Moraes

Suplente: Ivete Perina Ribeiro

Titular: Celso Gregório Amorim

Suplente: Eliana Cristina Bento

Titular: Ramão Carlos Pereira Lopes

Suplente: Edvania Dias Vieira

Titular: Genilson de Souza Oliveira

Suplente: José Almino Pereira Filho

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos vinte e seis

dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 866/2022 de 13/10/2022.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2452/2022** Emitido em: 23/12/2022

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº0067/22

Fornecedor: **ANTONIO S. DA SILVA**

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 04071/22

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000175/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - viços de locação de equipamentos e aparelhos para sonorização, palco, telão de led, iluminação, banheiros químicos, grades de

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: **RR\$ 11.458,35** onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e
Dotação: 13.392.0044.2156.0000 3.3.90.39.23
1.00.000

Água Clara, 23/12/2022

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 0151310-1/MS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico 079/2022. OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de produtos de gênero alimentícios, para o atendimento da merenda escolar, com a finalidade de suprir as necessidades diárias das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Clara/MS, referente ao ano letivo de 2023, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data de 06 de janeiro de 2023, o Processo Administrativo nº 273/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 079/2022, as empresas abaixo relacionadas: Empresa: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 22.416.818/0001-22, Valor: R\$ 13.892,00 (Treze mil, oitocentos e noventa e dois). Empresa: IRMAOS CARDOSO LTDA, CNPJ/MF nº 37.753.892/0001-01, Valor: R\$ 178.286,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais). Empresa: MARQUES E MARQUES LTDA, CNPJ/MF nº 32.649.171/0001-32, Valor: R\$ 1.992.048,00 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil e quarenta e oito reais). Empresa: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.144.274/0001-08, Valor: R\$ 1.969.370,70 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta reais e



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 605/2023

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023.

ANO III

setenta centavos). VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 4.153.596,70 (quatro milhões, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos), o prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 06 de janeiro de 2023.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 446/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Andreia Mateus dos Santos Monteiro. Objeto: Contrato temporário na função de Técnico de Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 2.057,85 (dois mil e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensais. Vigência: início em 16/12/2022 e data final em 31/12/2022, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 348/378 – Gestão da Média e Alta Complexidade - 030311.10.302.0046.2129.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Andreia Mateus dos Santos Monteiro.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 451/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Simone Santos Camilo. Objeto: Contrato temporário na função de Técnico de Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 2.057,85 (dois mil e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensais. Vigência: início em 16/12/2022 e data final em 31/12/2022, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 348/378 – Gestão da Média e Alta Complexidade - 030311.10.302.0046.2129.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Simone Santos Camilo.